Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Simão Paulo da Cunha.
CARTA: 026/CCP/2023.
ENDEREÇO: Lote nº 1300, Quadra 32 Setor 05, Patrocínio MG.
BAIRRO: São Cristóvão.

Em vistoria ao Lote nº 1300, Quadra 32 Setor 05, Bairro São Cristovão em Patrocínio MG, Coordenadas Geográficas Latitude 18°56'12.22"S; Longitude 47° 0'14.73"O; no dia 07 de Julho de 2023, foi verificado que esta área é uma área de Preservação Permanente (APP) possui solos hidromórficos com nascentes difusas, fica vedada a limpeza ou qualquer ação que possa danificar ou prejudicar a regeneração natural da área, ficando estabelecido em concordâncias feitas anteriormente através do processo administrativo: **15009/2014,** que validaram o parcelamento do solo em área acima da área de APP, sendo que prevalecerá o que dita os Códigos Florestais, Federal e Estadual, bem como a Lei Federal nº 6.766 e outras disposições legais que impedem o parcelamento do solo em áreas úmidas e alagadiças, no intuito de preservar as nascentes e cursos d'água existentes.

COMO PROPOSTAS DE CONDICIONANTES PARA A ÁREA DE APP FICOU ESTABELECIDO QUE:

- Ficou estabelecido ao empreendedor realizar o plantio de 800 mudas de espécies nativas, sendo 30 delas na área verde do loteamento (265,92 m²) e 770 na área de pastagem adjacente à APP do loteamento em área de 6.950 m² e cercá-la, no intuito de regenerar a área degradada e preservá-la.
- O empreendedor deverá realizar a manutenção das mudas por um período mínimo de 02 anos, realizando o coroamento, aplicando inseticidas e fertilizantes. Apresentar o relatório fotográfico de 06 em 06 meses a esta SEMMA.
- De acordo com a Lei 12.651/2012 Art. 6°, 7° e 8°, sugerimos que fique vetado um futuro desmembramento da Quadra 32, Setor 5, Lote 1.300, Matrícula 61209-LV:2-DG-FL79, com área de 19.977,71 m², sob quaisquer circunstâncias, exceto se for para sua integração à área contígua do Parque da Matinha.
- Sugere-se para evitar problemas futuros, plantar nas calçadas do loteamento, mudas de escumilha resedá, ao invés de aroeira-salsa e ipês, como propõe o projeto paisagístico.

- Sugere-se a limpeza e recuperação, se necessário, das bocas-de-lobo existentes nas ruas João de Carvalho e Gervásio Marques da Silveira, no intuito de reduzir o escoamento superficial existente.

- Todas as condições propostas apresentadas ao longo do relatório técnico como medidas mitigadoras devem ser cumpridas, inclusive as que se referem a impedir a entrada de água durante as obras para evitar processos erosivos, especialmente a medida nº 3 da página 10 do relatório.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, em virtude de todas as informações supracitadas, fica vedada qualquer ação que possa prejudicar a regeneração natural na referida área de preservação permanente.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica vedada as supressões e qualquer ação que possa impedir ou prejudicar a regeneração da referida área.

Patrocínio, 04 de AGOSTO de 2023

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental